

Aviso para apresentação de candidaturas

Código do aviso CENTRO2030-2025-20

Data de publicação 17/07/2025

Natureza do aviso Concurso

Âmbito de atuação: Operações

Aprovado pela Deliberação CIC nº n.º 26/2024/PL de 24 de julho de 2024

Designação do aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais (TeSP) Entidades Públicas (ciclo 2025-2027)

Apoio para

Cursos técnicos superiores profissionais (TeSP), a que se refere o Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro e alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.º 115/2013, de 7 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro, n.º 65/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.

Ações abrangidas por este aviso

Cursos Técnicos Superiores Profissionais que demonstrem o alinhamento às prioridades regionais da Estratégia de I&I para a Especialização Inteligente (EREI -RIS3), do ciclo formativo 2025-2027.

Entidades que se podem candidatar

Instituições de ensino superior politécnico público, bem como as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário público.

Área geográfica abrangida

NUTS II - CENTRO - A elegibilidade das operações é determinada pelo local onde se realiza a formação.

Período de candidaturas

17 de julho 2025 a 31 de outubro de 2025, às 18:00

Dotação fundo indicativa disponível neste aviso

7.000.000,00

Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento

85 %

Programa financiador

Programa Regional do Centro 2021-2027

Entidade gestora do apoio/Organismo Intermédio

Autoridade de Gestão do CENTRO 2030

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadofundos@linhadofundos.pt

Programa Regional do Centro 2021-2027

Telefone: +351 239 400 100

Correio eletrónico: centro2030@ccdrc.pt

Finalidades e objetivos

Os Cursos TeSP constituem-se como uma oferta educativa de natureza profissional, inserida no ensino superior, não conferente de grau académico, cuja conclusão com aproveitamento conduz à atribuição de um diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5. A oferta de formação deste nível terá uma forte inserção regional, materializada no seu processo de criação, na definição dos planos de estudos e na concretização da componente de formação em contexto de trabalho, bem como na interação obrigatória com as empresas e associações empresariais da região.

Os Cursos TeSP visam:

- . Alargar a procura do ensino superior através da diversificação e da especialização da oferta formativa;
- . Possibilitar uma formação complementar e/ou o regresso de ativos à formação num contexto de ensino superior;
- . Oferecer uma formação especializada com reconhecimento profissional, que garanta créditos para prosseguir estudos, embora sem atribuição de grau académico;
- . Responder às necessidades do mercado de trabalho.

Dotação

Programa	Programa Regional do Centro 2021-2027			
Prioridade do Programa	4A. PEDS (Pilar Europeu dos Direitos Sociais)			
Objetivos específicos	ESO4.6. Promover a igualdade de acesso e a conclusão, em especial por parte dos grupos desfavorecidos, de um percurso de educação e formação inclusivo e de qualidade, desde a educação e acolhimento na primeira infância até ao ensino superior, passando pelo ensino e formação gerais e vocacionais, bem como a educação e aprendizagem de adultos, facilitando, nomeadamente, a mobilidade para fins de aprendizagem para todos e a acessibilidade para as pessoas com deficiência			
Tipologia de ação	ESO4.6-03 - Formação superior e avançada			
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 - Formação superior			
Tipologia de operação	4026 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TeSP)			
Fundo	Dotação Fundo	Taxa Máxima	Dotação Nacional	Fonte de Financiamento Nacional disponível
	7.000.000,00€	85%	N.A.	N.A.
Dotação Global	7.000.000,00€			

Enquadramento em instrumentos territoriais

N/A

Legislação nacional

Tem política pública regulada ou contribui para uma Agenda ou Estratégia Nacional?

- Não
- Sim. Qual? Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.º 107/2008, de 25 de junho, n.º 230/2009, de 14 de setembro e alterado e republicado pelos Decretos-Leis n.º 115/2013, de 7 de agosto, n.º 63/2016, de 13 de setembro, n.º 65/2018, de 16 de agosto, que aprova o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior.

Tem regulamento específico?

- Não
- Sim. Qual? Regulamento Específico Demografia, Qualificações e Inclusão (Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, na sua atual redação)

Ações elegíveis

São elegíveis, para efeitos de financiamento, os Cursos TeSP, quando alinhados com as prioridades regionais da Estratégia de Especialização Inteligente do CENTRO (EREI-RIS3 CENTRO 21-27), iniciados no ano letivo 2025/2026, até à conclusão da formação.

Entidades beneficiárias (incluindo destinatários, quando relevante)

Entidades Beneficiárias: Instituições de ensino superior politécnico público, bem como as unidades orgânicas do ensino superior politécnico integradas em instituições de ensino superior universitário público.

Destinatários: Os destinatários dos Cursos TeSP são pessoas titulares de ensino secundário ou habilitação legalmente equivalente, que procuram uma formação de ensino superior de curta duração de nível pós-secundário e que respeitem as condições de acesso e ingresso estabelecidas, respetivamente, nos artigos 40.º-E e 40.º-F do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação.

No âmbito do presente concurso não são elegíveis a financiamento os estudantes já detentores de um grau de qualificação académica do ensino superior (nível ISCED 5 a 8), uma vez que já contribuíram, por essa via, para o indicador de resultado da presente tipologia de intervenção e para as metas nacionais dos diplomados do ensino superior ou equivalente.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

As operações a apoiar deverão preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- (i) Os Cursos TeSP a financiar deverão estar devidamente registados à data de submissão da candidatura, considerando-se, para o efeito, os que iniciem o seu funcionamento após a data de autorização provisória emitida pelo organismo competente do setor da educação.

(ii) Os Cursos TeSP propostos a financiamento têm de cumprir o número de máximo de estudantes a admitir em cada ano letivo, bem como o número máximo total de estudantes inscritos em simultâneo, conforme estabelecido no respetivo registo do curso ou despacho de deferimento do registo.

(iii) São elegíveis os Cursos TeSP quando alinhados com as prioridades regionais da Estratégia de I&I para a Especialização Inteligente (RIS3 CENTRO 21-27).

A comprovação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade dos cursos propostos a financiamento, no que diz respeito ao alinhamento com a EREI (RIS3 CENTRO 21-27), tem de ser assegurada pelo beneficiário no momento da apresentação da candidatura.

A tabela do Anexo A do presente AAC apresenta as áreas CNAEF consideradas, a priori, alinhadas com a RIS3-CENTRO 21-27, sem prejuízo da necessidade de apresentação da devida fundamentação de enquadramento, a qual será objeto de análise para efeitos de aferição da elegibilidade.

Poderão ainda ser apoiados, a título excepcional, Cursos TeSP em áreas CNAEF consideradas, a priori, não alinhadas com a RIS3 CENTRO 21-27, desde que seja apresentada a devida fundamentação de enquadramento, a qual será objeto de análise para efeitos de eventual elegibilidade.

(iv) Cada IES apenas poderá ver apoiados cursos não financiados pelo Programa de Recuperação e Resiliência (PRR), independentemente da sua localização, ou seja, não serão elegíveis cursos com uma ou mais ações abrangidas pelo financiamento aprovado no âmbito do PRR.

Adicionalmente, em sede de saldo, se se constatar que o beneficiário obteve apoio para infraestruturas e equipamentos, o custo unitário será expurgado do proporcional associado a rendas, alugueres e amortizações.

Excetuam-se os apoios a alunos dos Cursos TeSP veiculados pelo PRR, designadamente as bolsas, uma vez que não configuram, para este efeito, financiamento de cursos, nem integram as despesas cobertas pelo custo unitário aplicável no âmbito dos apoios do presente Aviso.

Modalidade de apresentação de candidaturas

Individual

Número máximo de candidaturas

1

Duração máxima das operações

28 meses

Condições de atribuição de financiamento da operação

O período de elegibilidade está compreendido entre 1 de setembro de 2025 e os 90 dias, a contar da data de conclusão da operação, que constituem a data-limite para a apresentação do saldo final.

Auxílios de Estado

- Aplicável? Enquadrar: Regulamento Geral de Isenção de Categoria
 Auxílios *de minimis*

- Notificação à Comissão Europeia
- Serviço de Interesse Económico Geral

Não Aplicável? Fundamental:

As entidades promotoras de Cursos TeSP, enquadradas no ensino superior público politécnico, ou integradas em instituições de ensino superior público universitário, não se enquadram no âmbito da concorrência, na medida em que o setor educativo não se apresenta com virtualidade de falsear ou ameaçar falsear a concorrência entre os Estados Membros, pelo que o apoio em causa, não configura um Auxílio de Estado.

Formas de apoios

Subvenção

- | | | | |
|---|---|--------------------|------------|
| <input type="checkbox"/> Custos reais | | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Custos Unitários | <input checked="" type="checkbox"/> Em programa | Data da decisão | 14-12-2022 |
| | <input type="checkbox"/> Nacional | Deliberação CIC nº | |
| <input type="checkbox"/> Montantes Fixos | <input type="checkbox"/> Em programa | Data da decisão | |
| | <input type="checkbox"/> Nacional | Deliberação CIC nº | |
| <input type="checkbox"/> Taxa Fixa | % da taxa | Artigo | |
| <input type="checkbox"/> Financiamento não associado a custos | | Data da decisão | |

Instrumento financeiro

Custos elegíveis

Custo por aluno num ciclo de formação TeSP (5.150 €)

Regras ou limites específicos à elegibilidade de despesa (Quando aplicável)

São custos elegíveis da operação, abrangidos pelo custo unitário, os seguintes:

- Encargos com formadores;
- Encargos com outro pessoal afeto à operação;
- Rendas, Alugueres e Amortizações;

- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação;
- Encargos gerais da operação.

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos Cursos TeSP.

Formas de pagamento **Adiantamentos %** **Reembolso** **Contra fatura**

1. São definidos os momentos de apresentação de pedidos de pagamento, a título de reembolso, da seguinte forma:

- a) Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (2.318 €)
- b) Após início do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.545 €);
- c) Após início do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre (1.030 €); e
- d) Após conclusão da operação e em sede de saldo – 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4.º semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho/Estágio (257 €).

2. Evidências a apresentar pelos beneficiários para efeitos das verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

- i. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
- ii. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
- iii. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
 - a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)
 - b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre (Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre)
- iv. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
 - a. execução material.

3. O pedido de pagamento do saldo final da operação deve ser apresentado no prazo de 90 dias úteis a contar da data da conclusão da operação, podendo a autoridade de gestão autorizar um prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente fundamentados.

Indicadores de realização

Programa	Programa Regional do Centro 2021-2027	
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 - Formação superior	
Tipologia de operação	4026 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TeSP)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EECO10	Pessoas que completaram o ensino secundário ou estudos pós-secundários	Nº
Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Pessoas que completaram o ensino secundário	
Método de cálculo	O indicador contabiliza o número de pessoas com ensino secundário ou pós-secundário não superior (CITE 3 ou 4), no início da intervenção (Contagem unívoca por NIF)	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Indicadores de resultado

Programa	Programa Regional do Centro 2021-2027	
Tipologia de intervenção	ESO4.6-03-01 - Formação superior	
Tipologia de operação	4026 - Cursos Técnicos Superiores Profissionais (Cursos TeSP)	
Código do indicador	Designação do indicador	Unidade
EECR03	Participantes que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação	Nº
Descrição	Meta a definir pelo beneficiário em sede de candidatura. Para o efeito, é considerada a obtenção do diploma de Técnico Superior Profissional, de nível ISCED 5, nos termos definidos Decreto-Lei n.º 74/2006, de 13 de setembro, na sua redação atual.	
Método de cálculo	Contagem do número de pessoas que obtêm uma qualificação uma vez terminada a participação na operação, isto é, que terminam o curso com sucesso	

(Duplicar a tabela conforme as necessidades)

Consequências do incumprimento dos indicadores

1. A meta do indicador de resultado, a definir pelo beneficiário em sede de candidatura, deverá concorrer para o cumprimento das metas definidas para o Programa Regional do CENTRO 2021-2027. Assim, a meta proposta para o indicador de resultado (nº de participantes que obtêm uma qualificação, uma vez terminada a participação), não poderá representar menos do que 60% do total de participantes apoiados que iniciaram o curso (Indicador ECR03/Indicador EECO10 \geq 60%).

2. O grau de concretização dos indicadores contratualizados é tido em consideração para efeitos de redução do financiamento das candidaturas aprovadas, nos seguintes moldes:

- i) por cada ponto percentual de desvio negativo, no indicador de resultado, procede-se a uma redução de meio ponto percentual sobre a despesa total elegível, até ao limite máximo de redução de 5 % dessa despesa;
- ii) a penalização prevista no ponto anterior não será aplicável quando o indicador de resultado atinja pelo menos 85 % do que foi contratualizado, ou pelo menos 70 % quando se trate de operações que decorram integralmente em territórios de baixa densidade (conforme deliberação da CIC de 26.03.2015, relativa à classificação de Municípios de baixa densidade para aplicação de medidas de diferenciação, alterada pelas deliberações nº 55/2015 e 20/2018, de 1 de julho e 12 de setembro respetivamente).

Mecanismos de bonificação (Quando aplicável)

N/A

CrITÉrios de seleço das operaçes aprovados em: 24/03/2023

Obrigaçes dos beneficirios em matria de notoriedade, transparncia e comunicaço

Os beneficirios esto obrigados a cumprir as regras de comunicaço constantes nas disposiçes regulamentares comunitrias e nacionais aplicveis, bem como as normas e especificaçes tcnicas instituídas pela Autoridade de Gesto.

Neste contexto, sem prejuízo das normas e especificaçes que venham a ser definidos pela Autoridade de Gesto, os beneficirios devero assegurar a incluso das insígnias do Programa CENTRO 2030, do Portugal 2030 e da Unio Europeia no respetivo sítio da Internet, nos materiais de divulgaço e comunicaço, nomeadamente nos anncios publicados ou editados por qualquer meio de comunicaço, nos diplomas ou certificados, nos documentos relativos a seminrios, açes de formaço, eventos, ou de qualquer outra natureza, com as seguintes especificidades:

- i) nos sítios na Internet dos beneficirios, deve ser garantida a visibilidade permanente dos elementos financiadores associados às operaçes cofinanciadas, e assegurada a disponibilizaço da descriço da operaço apoiada, com elementos audiovisuais de apoio (ex: ficha de projeto);
- ii) deve ser dado conhecimento do apoio com a aposiço dos emblemas financiadores em local de grande circulaço, e com visibilidade e legibilidade adequadas (ex.: placa ou painel);
- iii) para operaçes cujo custo elegível financiado seja superior a (euro) 500 000 é obrigatria a realizaço de um vídeo, com uma duraço no inferior a um minuto, para apresentaço da operaço, respetivos objetivos e resultados, com cedncia de direitos de autor às entidades financiadoras.

O incumprimento das obrigaçes de comunicaço pode dar origem à reduço do apoio, sendo a reduço determinada em funço da gravidade do incumprimento, até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operaço.

Outras entidades que intervm no processo

Direço Geral Ensino Superior (DGES), na qualidade de responsvel pela polítca pblica;

Comisso de Coordenaço e Desenvolvimento Regional do CENTRO, na qualidade de entidade responsvel pela coordenaço da EREI – RIS3 CENTRO 21-27

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

A apresentação das candidaturas é efetuada através da submissão de formulário eletrónico no Balcão dos Fundos (<https://balcaofundosue.pt/>), doravante designado por Balcão2030.

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Está disponível o seguinte material de apoio:

Guia Geral de Apoio aos Beneficiários

Quais são os critérios de seleção

A seleção de candidaturas basear-se-á em quatro critérios centrais de apreciação, comuns às operações do PT2030: Adequação à Estratégia, Impacto, Capacidade de execução e Qualidade do Projeto

O processo de decisão das candidaturas integra quatro fases:

- i) Verificação das condições de elegibilidade dos beneficiários previstas na regulamentação aplicável aos Fundos Europeus.
- ii) Verificação dos critérios de elegibilidade definidos para a operação pela Autoridade de Gestão do Programa em conformidade com o texto do respetivo Programa e da regulamentação geral e específica dos Fundos Europeus;
- iii) Avaliação do mérito do projeto, com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do Programa;
- iv) Decisão sobre o financiamento dos projetos em conformidade com as regras de elegibilidade definidas e tendo em conta as disponibilidades financeiras.

A avaliação do mérito compreende duas fases:

- a) Avaliação do mérito absoluto, que analisa a melhor relação possível entre o montante de apoio, as atividades a realizar e os resultados a atingir, assegurando o cumprimento da estratégia e objetivos do Programa, o âmbito de aplicação do Fundo e os princípios transversais aplicáveis;
- b) Avaliação do mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

A análise de mérito das operações será determinada pela ponderação de cada critério de seleção, nos termos do Anexo ao presente Aviso, numa escala de avaliação. O mérito é calculado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção. O intervalo de classificação é de 1 a 5 pontos, onde:

- 5 representa uma valoração de “Muito bom”,
- 4 uma valoração “Bom”,
- 3 uma valoração “Suficiente”,

- 2 uma valoração “Insuficiente”,
- 1 uma valoração “Muito insuficiente”

Sempre que não exista histórico para pontuar o critério respetivo não se aplica e a sua pontuação é redistribuída pelos restantes critérios.

Atendendo à natureza deste aviso, será efetuada uma avaliação de mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da candidatura avaliada com o mérito das demais candidaturas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas.

A pontuação mínima para a seleção das operações é de 50% sendo a classificação estabelecida com 2 casas decimais.

Para efeitos de desempate entre candidaturas são consideradas sucessivamente as seguintes variáveis:

- Adequação à Estratégia – 1.2 Contributo do projeto para os indicadores de realização comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta.;
- Qualidade do Projeto – 4.5 Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável;
- Qualidade do Projeto – 4.4 Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspetiva do apoio à inserção em empregadores.;
- Adequação à Estratégia - 1.1.1 - Contributo para as prioridades regionais da RIS CENTRO-21-27;
- Data de entrada da candidatura.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	17/07/2025
Fecho	31/10/2025 às 18:00
Análise	60 dias úteis após submissão da candidatura
Comunicação de decisão (audiência de Interessados)	70 dias úteis após submissão da candidatura

Processo de análise e decisão

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se. Os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão, na falta dos quais a análise prossegue com os elementos disponíveis.

Se houver uma elevada procura a este Aviso, este prazo pode ser revisto e será publicitado.

Decisão sobre as candidaturas

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 60 dias, contados a partir da data limite definida ou do fecho do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão, conjuntamente com o respetivo termo de aceitação.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram da decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

- no site do Programas Regional CENTRO 2030
- no site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

Alterações aos elementos constantes do termo de aceitação estão sujeitas a nova decisão da autoridade de gestão.

É necessária a assinatura de um novo termo de aceitação, caso se trate de alterações aos elementos de identificação dos beneficiários e seus representantes legais, incluindo, quando aplicável, todos os que participam nas operações em cooperação, à identificação do programa, do fundo, da prioridade, do objetivo específico, da tipologia de intervenção e/ou operação ou, ainda, alterações ao montante do apoio público e a respetiva taxa de cofinanciamento, com explicitação das fontes de financiamento europeu e nacional ou aos indicadores de realização e resultado e as metas a atingir.

A decisão sobre a alteração da candidatura pode ser de aprovação, não aprovação ou de aprovação condicionada à satisfação de determinados requisitos.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Alinhamento CNAEF -> RIS3 CENTRO21-27
3. Critérios de seleção

Anexo B - Pagamento dos apoios

4. Custos simplificados

Anexo C – Legislação aplicável a este Aviso

5. Europeia
6. Nacional

Anexo D – Templates para preenchimento

7. Critério de Avaliação 1.1.1
8. Critério de Avaliação 4.1.1
9. Critério de Avaliação 4.2.1
10. Critério de Avaliação 4.2.1
11. Critério de Avaliação 4.3
12. Critérios de Avaliação 4.4
13. Critério de Avaliação 4.5

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

A candidatura deve contemplar os seguintes documentos adicionais, a anexar ao formulário de candidatura, concretamente no ecrã “documentos”:

- a) Memória descritiva e justificativa que complemente e dê coerência aos elementos que constam no formulário de candidatura. Este documento deve ter a seguinte estrutura:
 - 1- Enquadramento e justificação da necessidade e oportunidade da realização da operação (evolução do conjunto dos cursos ministrados, respetiva procura, frequência e resultados já atingidos)
 - 2- Caracterização geral dos cursos abrangidos na operação, objetivos e metas (caraterização geral; objetivos e metas e justificação dos resultados a contratualizar por curso).
 - 3 - Outros elementos considerados relevantes
- b) Fundamentação da aplicação dos critérios de seleção (elementos necessários à avaliação dos critérios definidos no respetivo convite para apresentação de Candidaturas - Cf. Anexo "Grelha de Análise");
- c) Fundamentação do alinhamento com a Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI) do Centro (RIS3 Centro 21-27), **relativo a novos cursos não avaliados**;
- d) **Lista** dos protocolos celebrados com empresas ou associações empresariais ou outras entidades relacionadas com a(s) área(s) de formação do(s) curso(s), na organização e desenvolvimento do curso e na promoção do emprego dos diplomados e/ou no prosseguimento de estudos, de forma sistemática e estruturada no tempo, que indique a instituição e descreva o objetivo e o mecanismo de concretização da relação;
- e) Descrição dos mecanismos de acompanhamento durante e após a conclusão da formação, tendo em vista a empregabilidade e/ou o prosseguimento de estudos, bem como a implementação de medidas de apoio ao auto-emprego e empreendedorismo;
- f) **Descrição do** sistema interno de garantia da qualidade da instituição de ensino superior, de forma sistemática e estruturada no tempo;
- g) Lista dos despachos relativos ao registo de cada curso TeSP incluído na candidatura;
- h) **Descrição do** plano de comunicação a desenvolver no decurso da implementação da operação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral, bem como evidenciar o cumprimento das obrigações legais fixadas. Os conteúdos mínimos deverão apresentar as seguintes informações: Objetivos específicos; públicos-alvo; ações e instrumentos de comunicação; responsabilidade técnica e pessoas de contacto.
- i) Declaração sobre compromisso de honra em como não apresenta os mesmos Cursos TeSP a financiamento junto da Autoridade de Gestão do Programa de Recuperação e Resiliência, da qual ainda esteja a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência da candidatura.

Toda a documentação revelante deverá ser incluída no formulário de candidatura, pelo que não serão considerados documentos enviados através de links (tamanho máximo ficheiros 15Mb).

Anexo A – 2. Alinhamento CNAEF -> RIS3 CENTRO21-27

A presente tabela apresenta as áreas CNAEF consideradas, a priori, alinhadas com a RIS3 do Centro, sem prejuízo da necessidade de apresentação da devida fundamentação de enquadramento, a qual será objeto de análise para efeitos de aferição da elegibilidade.

Poderão ainda ser apoiados, a título excecional, Cursos TeSP em áreas CNAEF consideradas, a priori, não alinhadas com a RIS3 do Centro 21-27, desde que seja apresentada a devida fundamentação de enquadramento, a qual será objeto de análise para efeitos de aferição da elegibilidade.

Áreas de estudo	Área de educação e formação
31 Ciências sociais e do comportamento	311 Psicologia
42 Ciências da Vida	420 Ciências da vida
	421 Biologia e bioquímica
	422 Ciências do ambiente
	429 Ciências da vida - programas não classificados noutra área de formação
44 Ciências físicas	440 Ciências físicas
	441 Física
	442 Química
	443 Ciências da terra
46 Matemática e estatística	460 Matemática e estatística
	461 Matemática
	462 Estatística
48 Informática	480 Informática
	481 Ciências informáticas
	482 Informática na óptica do utilizador
	489 Informática - programas não classificados noutra área de formação
52 Engenharia e técnicas afins	520 Engenharia e técnicas afins
	521 Metalurgia e metalomecânica
	522 Electricidade e energia
	523 Electrónica e automação
	524 Tecnologia dos processos químicos
	525 Construção e reparação de veículos a motor
	529 Engenharia e técnicas afins - programas não classificados noutra área de formação
54 Indústrias transformadoras	540 Indústrias transformadoras
	541 Indústrias alimentares
	542 Indústrias do têxtil, vestuário, calçado e couro
	543 Materiais (indústrias da madeira, cortiça, papel, plástico, vidro e outros)
	544 Indústrias extractivas
	549 Indústrias transformadoras - programas não classificados noutra área de formação

Áreas de estudo	Área de educação e formação
58 Arquitectura e construção	580 Arquitectura e construção
	581 Arquitectura e urbanismo
	582 Construção civil e engenharia civil
62 Agricultura, silvicultura e pescas	620 Agricultura, silvicultura e pescas
	621 Produção agrícola e animal
	622 Floricultura e jardinagem
	623 Silvicultura e caça
	624 Pescas
64 Ciências veterinárias	640 Ciências veterinárias
72 Saúde	720 Saúde
	721 Medicina
	723 Enfermagem
	724 Ciências dentárias
	725 Tecnologias de diagnóstico e terapêutica
	726 Terapia e reabilitação
	727 Ciências farmacêuticas
	729 Saúde - programas não classificados noutra área de formação
76 Serviços sociais	760 Serviços sociais
	761 Serviços de apoio a crianças e jovens
	762 Trabalho social e orientação
81 Serviços pessoais	810 Serviços pessoais
	811 Hotelaria e restauração
	812 Turismo e lazer
85 Protecção do ambiente	850 Protecção do ambiente
	851 Tecnologia de protecção do ambiente
	852 Ambientes naturais e vida selvagem

O referencial de avaliação da RIS3 encontra-se disponível em:

<https://ris3.ccdrc.pt/index.php/ris3-documentacao/referencial-de-merito-ris3-2021-2027/download>

Anexo A – 3. Grelha dos Critérios de Seleção

GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2025/2027				
1º NÍVEL	2º Nível	3º Nível	Ponderação	
1 - ADEQUAÇÃO À ESTRATÉGIA	1.1 - Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa			
		1.1.1 - Contributo para as prioridades regionais da RIS CENTRO-21-27	15%	
		Muito bom: mais do que 70% dos cursos encontram-se fortemente alinhados com a RIS3-CENTRO21-27	5	
		Bom: Entre 30% e 70% dos cursos encontra-se fortemente alinhados com a RIS3-CENTRO21-27	4	
		Suficiente: Menos do que 30% dos cursos encontra-se fortemente alinhados com a RIS3-CENTRO21-27	3	
		1.1.2 - Relevância estratégica dos cursos e conformidade dos mesmos com o projeto educativo da instituição e respetiva adequação às necessidades regionais e nacionais do mercado de trabalho, avaliada nomeadamente pelo número potencial de alunos, procura dos cursos e respetivas áreas de educação e formação (percentagem das audições e informações favoráveis, recolhidas em sede de registo)	10%	
		Muito Bom: Mais de 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis	5	
		Suficiente: Entre 60% e 80% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis	3	
		Muito Insuficiente: Menos 60% das audições e informações recolhidas em sede de registo são favoráveis	1	
		1.2 - Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado comuns e específicos do Programa para os quais foi definida uma meta (*)		
		1.2.1 Taxa de concretização histórica (últimos dois ciclos educativos) do indicador de realização	10%	
		Muito bom: a entidade promotora regista um valor médio de cumprimento no indicador de realização nos dois últimos ciclos de formação igual ou superior a 95%.	5	
	Bom: a entidade promotora regista um valor médio de cumprimento no indicador de realização nos dois últimos ciclos de formação igual ou superior a 60% e inferior a 95%.	3		
	Muito Insuficiente: a entidade promotora regista um valor médio de cumprimento no indicador de realização nos dois últimos ciclos de formação inferior a 60%.	1		

GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2025/2027			
1º NÍVEL	2º Nível	3º Nível	Ponderação
2 - CAPACIDADE DE EXECUÇÃO	2.1 - Adequação dos meios físicos e tecnológicos às ações propostas		
	2.1.1 - Nível de utilização das infraestruturas educativas afetas aos cursos técnicos superiores profissionais		5%
	Muito Bom: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva e possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa		5
	Suficiente: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, e são passíveis de ser globalmente utilizadas de forma não intensiva ou possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio exclusivo para os estudantes dos cursos em causa		3
	Muito Insuficiente: As instalações afetas à ministração dos cursos são adequadas, mas são utilizadas de forma intensiva e não possibilitam a criação de um ambiente pedagógico próprio, exclusivo para os estudantes dos cursos em causa		1
	2.2 - Capacidade administrativo-financeira da entidade beneficiário e/ou projeto		
	2.2.1 - Peso das receitas próprias no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)		5%
	Muito Bom: $\geq 30\%$		5
	Suficiente $\geq 20\%$ e $< 30\%$		3
	Muito Insuficiente: $< 20\%$		1
3 - IMPACTO	2.2.2 - Peso dos custos com pessoal no orçamento global da instituição de ensino superior (últimos dois anos)		5%
	Muito Bom: $< 85\%$		5
	Suficiente: Entre $\geq 85\%$ e $< 90\%$		3
	Muito Insuficiente: $\geq 90\%$		1
	3.1 - Contributo do projeto para a promoção do sucesso escolar e/ou profissional		
	3.1.1 - Grau de compromisso do promotor com os resultados a alcançar		20%
	Muito Bom: $\geq 70\%$		5
Bom: $> 60\%$ e $< 70\%$		4	
Suficiente: = 60%		3	

GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2025/2027			
1º NÍVEL	2º Nível	3º Nível	Ponderação
4 - QUALIDADE DO PROJETO	4.1 - Abordagem integrada, complementaridade e sinergias		
		4.1.1 - Qualidade e diversidade de parcerias ou protocolos com instituições, empresas ou outros agentes a nível regional ou nacional, potencialmente empregadores, com incidência na organização e desenvolvimento dos cursos e respetiva componente de formação em contexto de trabalho	5%
		Serão avaliadas as seguintes tipologias de parcerias e protocolos: i) incidam na organização e desenvolvimento do curso ii) demonstrem promover o emprego dos diplomados desse(s) curso(s) iii) incidam sobre a formação em contexto de trabalho	
		Muito Bom: quando se verifica a existência de parcerias nas 3 dimensões	5
		Bom: quando se verifica a existência de parcerias em 2 dimensões, incluindo obrigatoriamente a primeira	4
		Suficiente: quando se verifica a existência de parcerias apenas numa dimensão	3
	4.2 - Caracterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto		
		4.2.1 - Adequação dos docentes afetos à operação	5%
		Muito Bom: < 8% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano	5
		Suficiente: >=8% e <14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano	3
	Muito Insuficiente: >=14% dos docentes leciona mais de 360 horas/ano	1	
4.3 - Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género (*)			
	4.3.1 - Promoção da não discriminação e acessibilidade e promoção da igualdade de género, avaliando:	5%	

GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2025/2027			
1º NÍVEL	2º Nível	3º Nível	Ponderação
		<p>i) na seleção dos destinatários, é garantido o acesso de pessoas em situação de maior vulnerabilidade, como as pessoas com deficiência, imigrantes e outras;</p> <p>ii) são previstos apoios específicos durante e/ou após a operação a grupos mais vulneráveis (p. ex., em matéria de apoios pedagógicos durante a ação de formação ou de ações de acompanhamento após a formação);</p> <p>iii) assegura-se condições de acessibilidade a participantes e/ou dispositivos de comunicação adaptados (p. ex., linguagem gestual e braille);</p> <p>iv) é considerado o contributo da operação para a promoção da igualdade de género em função, nomeadamente, da maior incidência do abandono escolar nos jovens do género masculino ou da sub-representação de um dos géneros em determinadas áreas de formação e saídas profissionais;</p> <p>v) são previstos apoios específicos durante e/ou após a operação que promovem a igualdade de género (p. ex., em matéria de serviços para acolhimento de crianças, de horários flexíveis e/ou mais compatíveis com as necessidades de conciliação entre a vida pessoal e profissional, etc.);</p>	
		Muito Bom: a candidatura demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em três ou mais dos itens	5
		Suficiente: a candidatura demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em dois dos itens	3
		Muito Insuficiente: a candidatura não demonstra proatividade e a adoção de medidas concretas em nenhum dos requisitos ou só a demonstra num deles.	1
		4.4 - Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento durante a formação e no período pós-formação, nomeadamente na perspectiva do apoio à inserção em empregadores	
		4.4.1 - Apoio, durante e após a conclusão da formação, à inserção dos diplomados no mercado de trabalho, ao autoemprego e ao empreendedorismo e a respetiva monitorização.	5%
		Muito Bom: a entidade promotora demonstra que desenvolve processos de acompanhamento de forma sistemática e generalizada, durante e após a conclusão da formação.	5
		Suficiente: a entidade promotora demonstra que desenvolve processos de acompanhamento, mas não o faz de forma sistemática e generalizada ou estes processos não abrangem o período durante e após a conclusão da formação.	3
		Muito Insuficiente: a entidade promotora não demonstra desenvolver processos de acompanhamento de forma sistemática e generalizada.	1
		4.5 - Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os objetivos do Desenvolvimento Sustentável (*)	

GRELHA DE AVALIAÇÃO DO CICLO 2025/2027			
1º NÍVEL	2º Nível	3º Nível	Ponderação
		4.5.1 - Contributo de cada curso para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas na implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.	10%
		Muito bom: se mais do que 50% dos cursos contribuírem para pelo menos dois dos ODS em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas	5
		Suficiente: se mais do que 50% dos cursos contribuírem para apenas um dos ODS em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas	3
		Muito Insuficiente: se mais do que 50% dos cursos não contribuírem para nenhum dos ODS em que Portugal materializa as suas prioridades estratégicas	1

(*) A atribuição da notação de insuficiente ou muito insuficiente ou nula, determinará a não elegibilidade do projeto

Anexo B-4 Metodologia de Custos Simplificados

Documento metodológico OCS

<p>Identificação da metodologia de OCS</p>	<p>Cursos Técnicos Superiores Profissionais ministrados por instituições públicas (TeSP)</p> <p>Tabela normalizada de custos unitários, assente no custo por aluno e por ciclo formativo, com base num método de cálculo justo, equitativo e verificável sustentado em dados estatísticos, para cofinanciamento de todos os custos elegíveis da operação</p>										
<p>Prioridade</p> <p><i>(Equivalente ao atual Eixo)</i></p> <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th>Programa</th> <th>Prioridade</th> <th>Descrição</th> <th>Objetivo Específico</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Programa Regional CENTRO</td> <td>4A</td> <td>4A - PEDS</td> <td>ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade</td> </tr> </tbody> </table>		Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico	Programa Regional CENTRO	4A	4A - PEDS	ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade		
Programa	Prioridade	Descrição	Objetivo Específico								
Programa Regional CENTRO	4A	4A - PEDS	ESO4.6 Sistemas de educação e formação inclusivos e de qualidade								
<p>Fundo</p> <p>Fundo Social Europeu (FSE+)</p>											
<p>Indicador</p> <p>Custo por aluno de um ciclo de formação TeSP</p>											
<p>Unidade de medida do indicador</p> <p>Número de alunos matriculados num semestre curricular de um ciclo de formação TeSP</p>											
<p>Identificação do(s) montante(s) associado à OCS</p> <p>5.150€ por aluno de um ciclo de formação TeSP, de acordo com a tabela seguinte:</p> <table border="1" style="width: 50%; margin-left: auto; margin-right: auto;"> <thead> <tr> <th>Semestre</th> <th>Montante(€)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.º</td> <td>2.318</td> </tr> <tr> <td>2.º</td> <td>1.545</td> </tr> <tr> <td>3.º</td> <td>1.030</td> </tr> <tr> <td>4º Estágio</td> <td>257</td> </tr> </tbody> </table>		Semestre	Montante(€)	1.º	2.318	2.º	1.545	3.º	1.030	4º Estágio	257
Semestre	Montante(€)										
1.º	2.318										
2.º	1.545										
3.º	1.030										
4º Estágio	257										

O custo unitário por aluno de um ciclo de formação TeSP (5.150€), apurado da seguinte forma:

1. 45% para o primeiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre, no montante de 2.318€;
2. 30% para o segundo semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre, no montante de 1.545€;
3. 20% para o terceiro semestre, quando inscrito em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre, no montante de 1.030; e
4. 5% para o semestre correspondente à Formação em Contexto de Trabalho, no montante de 257€.

Categorias de custos cobertas pela OCS

Todos os custos elegíveis da operação, nomeadamente

- Encargos com formadores
- Encargos com outro pessoal afeto à operação
- Rendas, Alugueres e Amortizações
- Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação
- Encargos gerais da operação

Os encargos com formandos não são elegíveis no âmbito dos TeSP.

Estas categorias de custos abrangem a totalidade das despesas elegíveis da operação?

Sim.

A metodologia cumpre os requisitos associados à utilização obrigatória de OCS.

Verificação da concretização da unidade de medida/Pista de Auditoria

Evidências associadas a verificações administrativas (a armazenar em sistema de informação):

1. Certificado de habilitações ou ficha ENES, no caso de alunos com idade inferior ou igual a 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
2. Documento que comprove o resultado favorável do processo de seleção, no caso de alunos maiores de 23 anos
 - a. condições de elegibilidade dos alunos
3. Boletim de matrícula ou comprovativo de inscrição ou inscrição no exame das disciplinas
 - a. identificação do aluno (Nome completo e nº de cartão de cidadão ou NIF)
 - b. comprovativo do número de ECTS em que o aluno está inscrito no semestre¹
4. Comprovativo de pagamento de propinas, ou registo de assiduidade de uma aula, ou outro elemento de acordo com as práticas do beneficiário
 - a. execução material

¹ Inscrição em 30 ECTS ou no número máximo previsto no plano curricular para o semestre.

Evidências associadas a verificações no local:

1. Processo técnico da operação
2. Execução Física da Operação
3. Informação e Publicidade

Implementação da OCS

Candidatura

O apoio solicitado decorre do produto do número de alunos previsto em candidatura pelo custo unitário.

Aprovação

A atribuição do apoio decorre do produto do número de alunos aprovado pelo custo unitário.

Execução

São definidos os seguintes momentos de apresentação de pedidos de pagamento

- a) Após início do 1º Semestre – 45% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 1.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
- b) Após início do 2º Semestre – 30% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 2.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
- c) Após início do 3º Semestre – 20% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 3.º semestre, quando inscritos em 30 ECTS ou no número máximo de ECTS do plano curricular para o semestre;
- d) Após conclusão da operação, em sede de saldo: 5% do valor apurado em função do número de alunos que iniciam o 4º semestre.

Anexo C Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) que cria o Fundo Social Europeu Mais (FSE+) 2021/1057 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho
- Regulamento (UE) relativo a tratamento de dados pessoais 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho

Nacional

- Decreto-Lei n.º 95/2023, de 25 de janeiro de 2023 (DL Governação)
- Decreto-Lei 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027
- Diplomas que regulam a política pública (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelos Decretos-Lei n.ºs 63/2016, de 13 de setembro e 65/2018, de 16 de agosto)
- Leis n.ºs 58/2019 e n.º 59/2019, ambas de 8 de agosto, sobre tratamento de dados pessoais
- Regulamento Específico Demografia, Qualificações e Inclusão (Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, na sua atual redação)
- Despachos de deferimento do registo da criação de cada curso TeSP.

Anexo D Templates para preenchimento

- Critério de Avaliação 1.1.1 - Contributo para as prioridades regionais da RIS CENTRO-21-27
- Critério de Avaliação 4.1.1 -Abordagem integrada, complementaridade e sinergias
- Critério de Avaliação 4.2.1 - Caraterização e qualificação dos recursos humanos afetos à execução do projeto
- Critério de Avaliação 4.2.1 - Afetação do corpo docente
- Critério de Avaliação 4.3 - Garantir a aplicação de instrumentos que assegurem a igualdade de oportunidades e de género
- Critérios de Avaliação 4.4 - Garantir a implementação de processos de monitorização e acompanhamento
- Critério de Avaliação 4.5 - Garantir a implementação de instrumentos ou boas práticas que promovam os objetivos do Desenvolvimento Sustentável